

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

Ver LC nº233/02

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1424 de 29/12/00

**REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 216/00  
de 29 de dezembro de 2000**

Dispõe sobre o acréscimo de um inciso ao artigo 88 da Lei Complementar nº 165 de 15 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica acrescido um inciso XXV, ao artigo 88 da Lei Complementar n.º 165 de 15 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 88. ...

I - .....

II - .....

.....

XXV - ZM1 - Rua Padre Rodolfo, lado par."

Art. 2º. A Lei Complementar nº 202 de 17 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. ....

I - .....

II - .....

.....

XXII - ZR - Rua Major Mariotto Ferreira situada na Vila Betânia."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

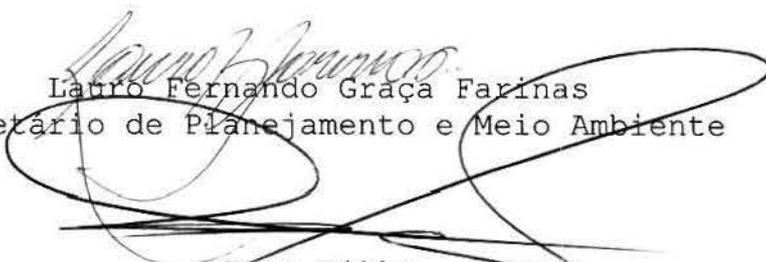
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. da Lei Compl n° 216/00 - fls. n° 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29  
de dezembro de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Lairó Fernando Graça Farinas  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de  
dezembro do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos